



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

## DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Este documento foi publicado nos  
quadros de aviso da PMJ nos termos :  
da lei nº 1.493/2001  
Janaúba 20/01/2026

### DELEGA ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA/MG**, Sr. José Aparecido Mendes Santos, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 83 da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** que o volume de procedimentos recomenda a delegação de atribuições;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a execução orçamentária, garantir a responsabilidade dos atos da administração aos reais gestores das unidades administrativas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir publicidade ao ato de delegação da atribuição relativa à realização da despesa pública;

### DECRETA:

**Art.1º-** Através do presente Decreto, delega-se aos Secretários Municipais, a ordenação da despesa pública da Secretaria Municipal que estiver sob a sua gestão, bem como dos fundos a ela vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários.

**Art.2º-** Cada Secretário Municipal será exclusivamente responsável pela autorização de todas as compras, materiais, bens e serviços na área de competência das Secretarias Municipais que dirigirem.

**Art.3º-** Para os fins deste decreto, entende-se como delegação de ordenação de despesa, a transferência ao secretário municipal de toda a tramitação do processo de compra, compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelo qual responda, incluindo a requisição, análise do processo de compra, acompanhamento das cotações de preços, processos de licitação (abertura, homologação e adjudicação), gestão e execução de contratos e liquidações.



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

**§1º-** É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação contábil de disponibilidade suficiente de recursos orçamentários para atender o requisitado.

**Art.4º-** Os Secretários Municipais deverão responsabilizar-se por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada, em especial perante a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; do Tribunal de Contas da União e pelos Ministérios Públicos Estadual e Federal.

**Art.5º-** O Secretário Municipal de Administração assinará os contratos administrativos de contratação temporária por excepcional interesse público na qualidade de representante do Município.

**Art.6º-** O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, será o responsável interino, mantendo as prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo cumulado ou substituído, enquanto estiver sem secretário nomeado a Secretaria.

**Art.7º-** As competências afetas aos procedimentos licitatórios, quando envolvam simultaneamente mais de uma Secretaria interessada, ficarão a cargo do Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos.

**Art.8º-** Os Secretários Municipais responderão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência que lhes for delegada, especialmente perante a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pelo Tribunal de Contas da União e pelos Ministérios Públicos Estadual e Federal.

**Art.9º-** É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais somente poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

**Art.10-** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente, o Decreto Municipal 057/2023.

Prefeitura de Janaúba-MG, 20 de janeiro de 2026.

JOSE APARECIDO MENDES  
SANTOS:51799081672

Assinado de forma digital por JOSE  
APARECIDO MENDES  
SANTOS:51799081672

**JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**  
Prefeito Municipal de Janaúba

JARBAS SOARES ROCHA:04063129667

Assinado de forma digital por JARBAS  
SOARES ROCHA:04063129667

**JARBAS SOARES ROCHA**  
Procurador Geral do Município de Janaúba.

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028

Seção de Legislação